



FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Carlos Zarattini

PLN 51/2019 – CN

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

INDIVIDUAL

ADITIVA

§ 13 do ART. 60
- LDO

TEXTO PROPOSTO

“§ 13. No caso de receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino, deverão ser observadas as seguintes disposições:
I - as despesas custeadas com as referidas receitas não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o § 1º deste artigo, nem de limitação de empenho e movimentação financeira; e
II - no caso de abertura de créditos adicionais à conta de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro referentes às mencionadas receitas, cancelamentos compensatórios de dotações não incidirão sobre as programações do Ministério da Educação.”

JUSTIFICATIVA

Com os cortes orçamentários que vem sofrendo é de fundamental importância que as Instituições Federais de Ensino possam utilizar as receitas próprias e que elas estejam fora do limite no Novo Regime Fiscal, estabelecido pela EC nº 95/2016 (teto de gastos).

Natalia Bonavides

Assinatura

Carlos Zarattini